



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.849, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Professor, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente as seguintes categorias funcionais:

CATEGORIA FUNCIONAL:
Professor

Nº DE CONTRATOS
01

Art. 2º. A contratação de que trata esta lei vigorará pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindida no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3º. A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do contratado serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. A contratação prevista nesta lei será de natureza administrativa, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria